



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020.

Pregão nº 010/2020
Processo nº 017/2020

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES ALÉM DE AÇÕES ESPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de JAPORÃ/MS, de um lado **O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS**, inscrita no CGC/MF n. 15.905.342/0001-28 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PAULO CESAR FRANJOTTI**, brasileiro, Portador Cédula de Identidade RG n.º 542.308 SSP/MS e do CPF/MF n.º 559.923.741-91, residente e domiciliado nesta cidade de Japorã/MS, e do outro lado a Empresa:

JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n. 17.384.780/0001-13, localizada no seguinte endereço, Av. Deputado Fernando Saldanha, nº 752, centro, na cidade de Japorã/MS. Representante o Senhor, **JEFFERSON LUIZ DONA**, com a cédula RG sob nº 761.993, inscrita com o CPF sob nº 780.848.491-15, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

P.M.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n. 06.788.964/0001-22, localizada no seguinte endereço, Av. Deputado Fernando Saldanha, nº 752, centro, na cidade de Japorã/MS. Representante o Senhor, **PAULO MASSUIA DA SILVA**, com a cédula RG sob nº 419.347 SSP/MS, inscrita com o CPF sob nº 403.928.131-49, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

V. ADRIANA W. MARQUES - ME, CNPJ n. 06.056.572/0001-79, localizada no seguinte endereço, Av. Brasil, nº 1308, centro, na cidade de Mundo Novo/MS. Representante o Senhor, **THIAGO ANDRÉ WACHSMANN MARQUES**, com a cédula RG sob nº 001.249.318, inscrita com o CPF sob nº 022.069.141-07, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

Nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0010/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES ALÉM DE AÇÕES ESPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência **12 (doze) meses**.

2.2 O Valor Global corresponde a **R\$ 608.126,60 (seiscentos e oito mil e cento e vinte e seis reais e sessenta centavos)**.

2.3 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Japorã/MS, não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



por seu intermédio, do objeto/contratação referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4 Em cada aquisição/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal, **em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos/serviços**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante.

3.1.1 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEN DE COMPRA E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

3.1.2 Em caso de formalização de Termo de Contrato ou **DOCUMENTO SUBSTITUTIVO** a empresa deverá cumprir fielmente ao estipulado no Termo de Referência para execução dos serviços/fornecimento de material.

3.1.3 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

3.1.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.1.5 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.1.6 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.1.7 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, e ou a documento substitutivo (autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

4.1.1 Os contratos de aquisição/serviço decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Autorização de Fornecimento/Nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

4.1.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



- 5.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.2.1 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.3 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.4 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.5 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 Da Detentora da Ata:

- 5.2.1 Fornecer o objeto ou executar os serviços nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida, em conformidade as especificações das aquisições/serviços contidas no Termo de Referência;
- 5.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 6.1 A empresa vencedora deverá cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência;

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e o pedido de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

**CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



- 8.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.1** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.4** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.5** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.6** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.8** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.9** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.9.1** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.10** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.11** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.12** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.13** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1** A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

9.1 - As **AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES** dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições/serviços.

9.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem essa delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Japorã/MS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito e através da imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida de pelo responsável a ser designado posteriormente.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.3 A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020** o resultado final do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO**

16.1 As partes elegem o **foro da Comarca de Mundo Novo/MS**, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Japorã/MS, 27 de abril de 2020.


PAULO CESAR FRANJOTTI
MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

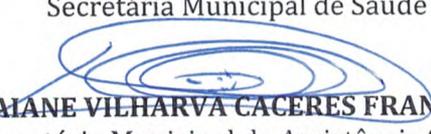

JOÃO BUGIOLI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração


NIVALDO DIAS LIMA
Secretário Municipal de Educação

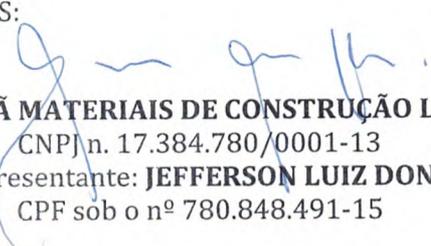

JOÃO CARLOS TEODORO
Secretário Municipal de Infraestrutura


VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

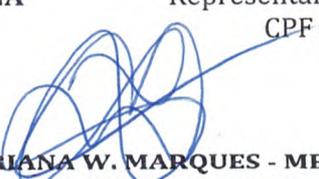

MILTON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.


DAIANE VILHARVA CACERES FRANZONI
Secretária Municipal de Assistência Social

EMPRESAS:

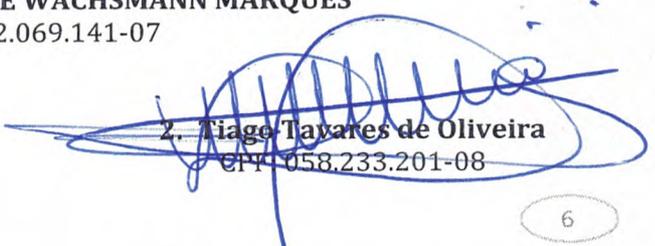

JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ n. 17.384.780/0001-13
Representante: **JEFFERSON LUIZ DONA**
CPF sob o nº 780.848.491-15


P.M.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ n. 06.788.964/0001-22
Representante: **PAULO MASSUIA DA SILVA**
CPF sob o nº 403.928.131-49


V. ADRIANA W. MARQUES - ME
CNPJ n. 06.056.572/0001-79
Representante: **THIAGO ANDRÉ WACHSMANN MARQUES**
CPF sob o nº 022.069.141-07

Testemunhas:


1. André Rodrigues Lopes
CPF: 059.208.791-30


2. Tiago Tavares de Oliveira
CPF: 058.233.201-08



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

Nº Processo **0017/2020** Modalidade/Nº **PREGÃO Nº 0010/2020** Data **25/04/2020**

Objeto: "Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações, além de ações específicas junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias do Município de Japorã/MS.

JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	04	08915	AREIA LAVADA FINA	M	150,000		45,00	6.750,00
I	0001	05	08913	AREIA LAVADA GROSSA	M	200,000		45,00	9.000,00
I	0001	10	04495	BATENTE PARA PORTA 13X3CM 0,80 CM	UN	80,000		79,00	6.320,00
I	0001	21	10318	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2500L	UN	8,000		1.530,00	12.240,00
I	0001	23	00434	CAL HIDRATADO 20 KG	UN	275,000		10,00	2.750,00
I	0001	27	09069	CANO ESGOTO PVC 50MM 6M	UN	100,000		35,00	3.500,00
I	0001	28	09070	CANO ESGOTO PVC 75MM 6M	UN	20,000		45,00	900,00
I	0001	29	09071	CANO RIGIDO PVC 1/2P 6M	UN	50,000		11,00	550,00
I	0001	30	09072	CANO RIGIDO PVC 3/4P 6M	UN	50,000		15,00	750,00
I	0001	32	00463	CARRINHO DE MÃO DE METAL	UN	15,000		135,00	2.025,00
I	0001	38	04308	CIMENTO SACO C/50KG	UN	1.600,000		24,00	38.400,00
I	0001	54	13875	ENXADA LARGA 2,0 C/ CABO	UN	30,000		35,00	1.050,00
I	0001	59	13905	ETERNITE ONDULADA 2,44CM X 0,50 4MM	UN	150,000		24,00	3.600,00
I	0001	61	13907	ETERNITE ONDULADA 3,05CM X 110 6MM	UN	150,000		60,00	9.000,00
I	0001	62	13909	ETERNITE ONDULADA 3,66CM X 110 6MM	UN	150,000		70,00	10.500,00
I	0001	66	04478	FERRO DE CONSTRUÇÃO - 3/8" - 10MM - 12 METROS	BR	100,000		40,00	4.000,00
I	0001	68	04479	FERRO DE CONSTRUÇÃO - 5/16" - 8 MM - 12 METROS	BR	60,000		30,00	1.800,00
I	0001	69	04530	FERRO TIPO COLUNA CA50 9X14X8MM 5/16"	M	200,000		75,00	15.000,00
I	0001	77	12708	FITA VEDA ROSCA GOOL 18X10M (3/4) DIVERSAS	UN	20,000		3,70	74,00
I	0001	80	04496	GUARNIÇÃO P/ PORTA (JOGO DE VISTA)1X5	UN	60,000		30,50	1.830,00
I	0001	88	13889	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,00	UN	12,000		249,00	2.988,00
I	0001	90	13890	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,50	UN	12,000		290,00	3.480,00
I	0001	92	13866	JOELHO 45° SOLDAVEL 32	UN	30,000		2,20	66,00
I	0001	93	13868	JOELHO 90° ESGOTO 50	UN	30,000		2,75	82,50
I	0001	95	00480	LAJOTA 8 FUROS 10X20CM	UN	30.000,000		0,58	17.400,00
I	0001	108	13915	MADERITE VERMELHO 12MM DIMENSÕES DE 2,20M X 1,10M	UN	150,000		55,00	8.250,00
I	0001	110	13939	MAGUEIRA PRETA 3/4 ROLO COM 100 METROS	UN	50,000		85,00	4.250,00
I	0001	131	13900	PORTA PAPEL HIGIENICO	UN	40,000		14,00	560,00
I	0001	142	08919	REGISTRO DE GAVETA 1/2	UN	20,000		40,00	800,00
I	0001	145	09081	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 3/4 POL.	UN	20,000		35,00	700,00
I	0001	146	09082	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 1/2 POL.	UN	20,000		16,00	320,00
I	0001	161	04523	TABUA DE MADEIRA RESISTENTE 25CM LARGURA	M	100,000		15,00	1.500,00
I	0001	162	04524	TABUA DE MADEIRA RESISTENTE 30CM LARGURA	M	100,000		19,00	1.900,00
I	0001	163	04493	TABUA P/ CAIXARIA 15 CM X 2,5 CM	M	200,000		4,30	860,00
I	0001	165	09076	TANQUE PARA LAVAR ROUPA 01 BOCA	UN	11,000		220,00	2.420,00

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº.: 0017/2020

Folha 1 de 6

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº Centro - CEP: 79.985-000 - Japorã/MS
CNPJ: 15.905.342/0001-28 - Fone: (67) 3475-1712 - licitacaojp@hotmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Paulo' and other illegible marks.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	168	08943	TE ESGOTO 40MM	UN	40,000		7,50	300,00
I	0001	169	08944	TE ESGOTO 50MM	UN	40,000		6,50	260,00
I	0001	173	14388	TELA PARA ALAMBRADO - MALHA 07 ARAMES 10MM	M	700,000		15,00	10.500,00
I	0001	174	14387	TELA PARA ALAMBRADO - MALHA 07 ARAMES 12MM	M	700,000		22,00	15.400,00
I	0001	177	04528	TELHA DE BARRO (PORTUGUESA)	UN	5.500,000		1,70	9.350,00
I	0001	180	08952	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18LTS	UN	20,000		148,00	2.960,00
I	0001	182	08950	TINTA ESMALTE SINTÉTICO INTERNA/EXTERNA 18LTS	UN	20,000		215,00	4.300,00
I	0001	187	08927	TORNEIRA PARA LAVATORIO PADRÃO POPULAR	UN	40,000		15,00	600,00
I	0001	189	08934	TUBO PVC ESGOTO 100MM	M	100,000		55,00	5.500,00
I	0001	192	08933	TUBO PVC ESGOTO 50MM	M	100,000		39,70	3.970,00
I	0001	194	13888	TUBO PVC SOLDAVEL 32	M	100,000		20,00	2.000,00
I	0001	195	09055	VASO SANITARIO ACOPRADO	UN	18,000		315,00	5.670,00
I	0001	197	08951	VERNIZ SINTÉTICO PARA MADEIRA	L	30,000		21,00	630,00
I	0001	199	04498	VIGA DE MADEIRA 20CM X 20CM	M	100,000		30,00	3.000,00
I	0001	201	00509	VIGA MADEIRA 5X10CM	M	200,000		13,50	2.700,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 242.755,50**

P.M.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	10303	ADESIVO PVC GALÃO PINCEL 175GR	UN	40,000		18,00	720,00
I	0001	03	00353	ARAME RECOZIDO	UN	40,000		12,00	480,00
I	0001	06	08914	AREIA LAVADA MEDIA	M	200,000		45,00	9.000,00
I	0001	07	00433	ARGAMASSA 20 KG	UN	120,000		9,00	1.080,00
I	0001	09	04519	AZULEJO 15CM X 15CM BRANCO CLASSE A CAIXA C/M ²	CX	60,000		18,00	1.080,00
I	0001	16	04475	CAIBRO DE MADEIRA DIMENSÕES 5CM X 5CM	M	200,000		6,00	1.200,00
I	0001	20	13911	CAIXA DE FERRAMENTA DE METAL 40X20X21 SANF.	UN	15,000		84,00	1.260,00
I	0001	24	00460	CAL PARA PINTURA	UN	200,000		10,00	2.000,00
I	0001	26	09068	CANO ESGOTO PVC 100MM 6M	UN	100,000		55,00	5.500,00
I	0001	31	04515	CAPA DE BARRO PARA TELHA	UN	2.000,000		3,00	6.000,00
I	0001	37	08921	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 220V	UN	15,000		80,00	1.200,00
I	0001	43	04517	DISCO CORTE DE FERRO - 9"	UN	90,000		11,00	990,00
I	0001	52	04550	DOBRADIÇA OXIDADO ESCOVADO 31/2" SM 3 PEÇAS PEQUENA	UN	50,000		9,00	450,00
I	0001	53	13896	DOBRADIÇA CARTELADA	UN	50,000		10,00	500,00
I	0001	55	13871	ENXADA LARGA 2,5 C/ CABO	UN	30,000		35,00	1.050,00
I	0001	56	09074	ESCADA C/ 5 DEGRAUS	UN	14,000		190,00	2.660,00
I	0001	58	13908	ETERNITE ONDULADA 2,13CM X 110 5MM	UN	150,000		40,00	6.000,00
I	0001	60	13906	ETERNITE ONDULADA 2,44CM X 110 5MM	UN	150,000		40,00	6.000,00
I	0001	63	04499	FECHADURA CROMADA INTERNA	UN	40,000		35,00	1.400,00
I	0001	64	04542	FECHADURA EXTERNA INOX POLIDO	UN	40,000		35,00	1.400,00
I	0001	65	04480	FERRO DE CONSTRUÇÃO - 1/4" - 6,3 MM - 12 METROS	BR	60,000		20,00	1.200,00
I	0001	67	04481	FERRO DE CONSTRUÇÃO - 4/2" - 4,2 MM - 12 METROS	BR	150,000		9,00	1.350,00
I	0001	76	08947	FITA VEDA ROSCA	UN	20,000		2,30	46,00

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº.: 0017/2020

Folha 2 de 6

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro - CEP: 79.985-000 - Japorã/MS
CNPJ: 15.905.342/0001-28 - Fone: (67) 3475-1712 - licitacaojp@hotmail.com

[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	78	10320	FLANGE SOLDAVEL PCT 50MM	UN	15,000		19,50	292,50
I	0001	79	04482	FORRO PVC BRANCO 200MMX10MM	M²	1.000,000		17,00	17.000,00
I	0001	89	04518	JANELA VENEZIANA DE FERRO 1,00X1,20 SEM GRADE	UN	12,000		250,00	3.000,00
I	0001	91	13865	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM	UN	30,000		1,10	33,00
I	0001	94	13867	JOELHO ESGOTO 40	UN	30,000		2,00	60,00
I	0001	105	04509	LAVATÓRIO DE PAREDE EM PORCELANA	UN	13,000		80,00	1.040,00
I	0001	106	13901	LAVATORIO PIA P/ BANHEIRO	UN	13,000		80,00	1.040,00
I	0001	107	13914	MADERITE VERMELHO 10MM DIMENSÕES DE 2,20M X 1,10M	UN	150,000		49,00	7.350,00
I	0001	109	04520	MADERITE VERMELHO 8MM DIMENSÕES DE 2,20M X 1,10M	UN	150,000		45,00	6.750,00
I	0001	111	08949	MASSA ACRÍLICA PVA INTERNA/EXTERNA 18LTS	UN	15,000		25,00	375,00
I	0001	112	04486	MEIA CANA PVC COLONIAL(BRANCA)	M	100,000		3,90	390,00
I	0001	113	04484	MEIA CANA PVC EM "U"	M	100,000		3,80	380,00
I	0001	114	04476	MEIA TÁBUA 2,5CM X 10CM	M	180,000		12,00	2.160,00
I	0001	115	02798	MIOLO DE FECHADURA	UN	40,000		15,00	600,00
I	0001	116	13872	PA DE BICO C/ CABO	UN	14,000		30,00	420,00
I	0001	117	00439	PARAFUSO PARA VASO	UN	100,000		2,99	299,00
I	0001	118	08916	PEDRA BRITA Nº02	M	150,000		90,00	13.500,00
I	0001	119	09057	PIA GRANITO 120X25CM	UN	15,000		145,00	2.175,00
I	0001	120	09058	PIA GRANITO 180X59CM	UN	15,000		209,00	3.135,00
I	0001	121	09087	PINCEL TRINCHA 395X1	UN	20,000		3,50	70,00
I	0001	122	13902	PINCEL TRINCHA 395X1 1/2	UN	20,000		4,00	80,00
I	0001	123	09089	PINCEL TRINCHA 395X2	UN	20,000		5,00	100,00
I	0001	124	09090	PINCEL TRINCHA 395X3	UN	20,000		10,00	200,00
I	0001	125	09091	PINCEL TRINCHA 395X3/4	UN	20,000		10,00	200,00
I	0001	126	04491	PISO INTERNO CERÂMICA 1ª LINHA PI-4	M²	400,000		20,00	8.000,00
I	0001	127	04492	PISO INTERNO CERÂMICA 1ª LINHA PI-5	M²	150,000		22,00	3.300,00
I	0001	129	08917	PÓ DE PEDRA (PEDRISCO)	M	200,000		90,00	18.000,00
I	0001	130	04487	PORTA MADEIRA LISA 0,80CM COMPENSADA	UN	40,000		99,00	3.960,00
I	0001	134	13903	PREGO 15X15.	UN	40,000		10,00	400,00
I	0001	135	02321	PREGO 17 X 21	UN	40,000		10,00	400,00
I	0001	136	00398	PREGO 18X24	KG	40,000		10,00	400,00
I	0001	137	13904	PREGO 22X48.	UN	40,000		10,00	400,00
I	0001	143	08918	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN	20,000		40,00	800,00
I	0001	144	09080	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 1/2 POL.	UN	20,000		35,00	700,00
I	0001	147	09083	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 3/4 POL.	UN	20,000		15,00	300,00
I	0001	148	13895	REGULADOR DE GAZ C/ MANGUEIRA	UN	30,000		25,00	750,00
I	0001	149	00444	REJUNTE PARA PISO	UN	90,000		3,99	359,10
I	0001	151	04494	RIPA 1,5 X 5	M	300,000		2,00	600,00
I	0001	157	13899	ROLO LONA PRETA BRANCA 6X100	UN	18,000		250,00	4.500,00
I	0001	158	09064	ROLO P/ PINTURA C/ SUPORTE	UN	23,000		15,00	345,00
I	0001	160	04522	TABUA DE MADEIRA RESISTENTE 20CM LARGURA	M	100,000		12,00	1.200,00
I	0001	166	08945	TE ESGOTO 100MM	UN	40,000		9,50	380,00

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº.: 0017/2020

Folha 3 de 6

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº Centro - CEP: 79.985-000 - Japorã/MS
CNPJ: 15.905.342/0001-28 - Fone: (67) 3475-1712 - licitacaojp@hotmail.com

[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	167	08946	TE ESGOTO 150MM	UN	40,000		38,00	1.520,00
I	0001	170	13884	TE SOLDAVEL 20	UN	20,000		1,30	26,00
I	0001	171	13885	TE SOLDAVEL 25	UN	20,000		1,50	30,00
I	0001	172	13886	TE SOLDAVEL 32	UN	20,000		2,20	44,00
I	0001	175	04668	TELA PARA HORTA ROLO 50 MT	RL	10,000		150,00	1.500,00
I	0001	176	04527	TELHA DE BARRO (ROMANA)	UN	5.500,000		1,50	8.250,00
I	0001	178	13898	THINER 5 LTS	UN	20,000		45,00	900,00
I	0001	179	00411	TIJOLINHO	UN	10.000,000		0,40	4.000,00
I	0001	181	08948	TINTA ACRÍLICA PVA INTERNA/EXTERNA 18LTS	UN	20,000		199,00	3.980,00
I	0001	183	13891	TINTA OLEO 20LTS	UN	10,000		289,00	2.890,00
I	0001	186	08928	TORNEIRA PARA JARDIM PADRÃO POPULAR	UN	40,000		4,00	160,00
I	0001	188	08926	TORNEIRA PARA PIA PADRÃO POPULAR	UN	50,000		25,00	1.250,00
I	0001	190	08935	TUBO PVC ESGOTO 150MM	M	100,000		190,00	19.000,00
I	0001	191	08932	TUBO PVC ESGOTO 40MM	M	100,000		23,00	2.300,00
I	0001	193	13887	TUBO PVC SOLDAVEL	M	100,000		10,00	1.000,00
I	0001	196	04508	VASO SANITARIO SIMPLES EM PORCELANA	UN	40,000		130,00	5.200,00
I	0001	198	04497	VIGA DE MADEIRA 10 X 10CM	M	100,000		12,00	1.200,00
I	0001	200	04477	VIGA MADEIRA 5 X 15CM	M	200,000		15,00	3.000,00
I	0001	202	04537	VITRÔ BASCULANTE 40X60X6,5	UN	30,000		70,00	2.100,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 216.359,60**

V ADRIANA W MARQUES ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	02	13897	ADESIVO VEDA CALHA 280G	UN	40,000	TOI	14,00	560,00
I	0001	08	09066	ASSENTO SANITARIO	UN	60,000	DURIN	23,00	1.380,00
I	0001	11	10311	CABO DE COBRE NU 25MM² P/ ATERRAMENTO	M	150,000	CORFIO	13,00	1.950,00
I	0001	12	10329	CABO MULTIPLEX 2X16MM.	M	400,000	CORFIO	3,50	1.400,00
I	0001	13	10330	CABO MULTIPLEX 3X16MM.	M	400,000	CORFIO	6,00	2.400,00
I	0001	14	10286	CABO MULTIPLEX 3X25MM	UN	400,000	CORFIO	8,50	3.400,00
I	0001	15	10332	CABO MULTIPLEX COLORIDO 4X35MM.	M	300,000	CORFIO	17,00	5.100,00
I	0001	17	13912	CAIXA D AGUA 1000 LTS EM FIBRA COM TAMPA	UN	15,000	FORTLEV	390,00	5.850,00
I	0001	18	13913	CAIXA D AGUA COM 500 LTS EM FIBRA COM TAMPA	UN	10,000	FORTLEV	280,00	2.800,00
I	0001	19	00365	CAIXA DE DESCARGA	UN	60,000	CIPLA	25,00	1.500,00
I	0001	22	09067	CAIXA PARA TOMADA/INTERRUPTOR	UN	150,000	TRAMONTINA	1,20	180,00
I	0001	25	12707	CANALETA TRAMONTINA 20X10 C/DUPLA FACE	UN	100,000	ENERBRAS	5,50	550,00
I	0001	33	10323	CHAVE BOIA	UN	12,000	ANALGER	110,00	1.320,00
I	0001	34	10324	CHAVE CONTACTORA IC 18-10/220	UN	10,000	SIBRATEC	85,00	850,00
I	0001	35	12714	CHAVE CONTACTORA SIBRATEC IC 32 10/220V	UN	10,000	SIBRATEC	120,00	1.200,00
I	0001	36	08920	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127V	UN	15,000	LORENZETTI	80,00	1.200,00
I	0001	39	09084	CONDUIRTE 1/2 POL.	M	40,000	FORTLEV	0,95	38,00
I	0001	40	09086	CONDUIRTE 3/4 POL.	M	100,000	FORTLEV	1,35	135,00
I	0001	41	10321	CONECTOR AMPACTO CINZA P/ CABO 35MM²	UN	90,000	INCESA	6,00	540,00

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº.: 0017/2020

Folha 4 de 6

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº Centro - CEP: 79.985-000 - Japorã/MS
CNPJ: 15.905.342/0001-25 - Fone: (67) 3475-1712 - licitacaojp@hotmail.com

Paulo *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ



ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	0001	42	10313	CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8 DE COBRE	UN	60,000	INCESA	10,00	600,00
I	0001	44	10306	DISJUNTOR 2X32 DIN	UN	40,000	SIBRATEC	33,00	1.320,00
I	0001	45	10305	DISJUNTOR 2X40 DIN	UN	40,000	SIBRATEC	30,00	1.200,00
I	0001	46	10307	DISJUNTOR 3X40 DIN	UN	40,000	SIBRATEC	35,00	1.400,00
I	0001	47	10308	DISJUNTOR 3X50 DIN	UN	40,000	SIBRATEC	39,00	1.560,00
I	0001	48	13892	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	40,000	SIBRATEC	30,00	1.200,00
I	0001	49	10310	DISJUNTOR UL 3X70	UN	40,000	ELETROMAR	45,00	1.800,00
I	0001	50	10309	DISJUNTOR UL 3X90	UN	30,000	ELETROMAR	99,00	2.970,00
I	0001	51	10315	DISPOSITIVO ANTSURTO 175K (PARA RAI0)	UN	10,000	SIBRATEC	49,00	490,00
I	0001	57	09075	ESCADA COM 7 DEGRAUS	UN	14,000	BOTAFOGO	250,00	3.500,00
I	0001	70	08923	FIO ANTI CHAMA PVC 1,5MM	M	200,000	CORFIO	1,05	210,00
I	0001	71	08924	FIO ANTI CHAMA PVC 2,5MM	M	100,000	CORFIO	1,45	145,00
I	0001	72	08925	FIO ANTI CHAMA PVC 6,0MM	M	100,000	CORFIO	3,30	330,00
I	0001	73	12706	FITA AUTO FUSÃO SCOTH 3M 5M	UN	20,000	3M	21,50	430,00
I	0001	74	00382	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	20,000	IMPERIAL	5,50	110,00
I	0001	75	10301	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI CHAMA ROLO COM 20MT-3M	UN	20,000	3M	20,00	400,00
I	0001	81	12710	HASTE ACOBREADA 2,40X12.70MM BA 5/8 240MM	UN	60,000	OLIVO	27,90	1.674,00
I	0001	82	12703	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA LUX2	UN	60,000	TRAMONTINA	12,40	744,00
I	0001	83	10293	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES LUX2	UN	80,000	TRAMONTINA	6,50	520,00
I	0001	84	12701	INTERRUPTOR 02 TECLA SIMPLES LUX2	UN	40,000	TRAMONTINA	11,00	440,00
I	0001	85	13844	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES LUX2	UN	40,000	TRAMONTINA	15,00	600,00
I	0001	86	09056	INTERRUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UN	50,000	TRAMONTINA	15,00	750,00
I	0001	87	07379	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	50,000	TRAMONTINA	6,45	322,50
I	0001	96	08922	LAMPADA 400W FLUORESCENTE	UN	100,000	OUROLUX	16,40	1.640,00
I	0001	97	10291	LAMPADA LED PERA 15W 6500K	UN	200,000	BLUMENAU	14,00	2.800,00
I	0001	98	13848	LÂMPADA LED PERA 30W 6500 K 110V	UN	150,000	BLUMENAU	35,00	5.250,00
I	0001	99	13843	LAMPADA LED TUBULAR T8 4000K 65W	UN	200,000	AVANT	9,50	1.900,00
I	0001	100	13893	LAMPADA MISTA 160W 110V	UN	150,000	OUROLUX	28,00	4.200,00
I	0001	101	13894	LAMPADA MISTA 250W 220V	UN	60,000	OUROLUX	35,00	2.100,00
I	0001	102	13845	LÂMPADA TUBULAR V. METALICO 1000W 220V	UN	30,000	OUROLUX	210,00	6.300,00
I	0001	103	13847	LÂMPADA TUBULAR V. METALICO 160W 220V	UN	50,000	OUROLUX	25,00	1.250,00
I	0001	104	07266	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 400W	UN	30,000	OUROLUX	85,00	2.550,00
I	0001	128	12711	PLAFON PVC BLUMENAU	UN	190,000	BLUMENAU	4,50	855,00
I	0001	132	12713	POSTE DUPLO T 5X150KGF	UN	8,000	ANBELO	370,00	2.960,00
I	0001	133	12712	POSTE CONCRETO DUPLO T 9MTX150 KGF	UN	8,000	ANBELO	650,00	5.200,00
I	0001	138	10289	REATOR MULTI VAPOR METALICO INTRAL 400V	UN	30,000	INTRAL	95,00	2.850,00
I	0001	139	10326	REATOR VAPOR METALICO 1000W E40	UN	30,000	INTRAL	390,00	11.700,00
I	0001	140	13846	REFLETOR RET. 1000W SPOTLUX 220V	UN	30,000	OLIVO	165,00	4.950,00
I	0001	141	12700	REFLETOR RET. 400 SPOTLUX FOXLUX	UN	30,000	OLIVO	55,00	1.650,00
I	0001	150	10322	RELE DE FALTA DE FASE ECP	UN	40,000	SIBRATEC	98,00	3.920,00
I	0001	152	12698	ROLO C/ 100 MT FIO FLEXIVEL 1X2,5MM	M	20,000	CORFIO	129,00	2.580,00
I	0001	153	13842	ROLO C/100 MT CABO FLEXIVEL 4,0 MM	M	20,000	CORFIO	205,00	4.100,00

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº.: 0017/2020

Folha 5 de 6

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº Centro - CEP: 79.985-000 - Japorá/MS
CNPJ: 15.905.342/0001-28 - Fone: (67) 3475-1712 - licitacaojp@hotmail.com

[Handwritten signatures and stamps in blue ink]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
I	0001	154	13839	ROLO C/100 MT CABO FLEXIVEL 6,0 +B12:H51MM - CORFIO	UN	20,000	CORFIO	325,00	6.500,00
I	0001	155	13840	ROLO C/100 MT CORDÃO FLEXIVEL PARARELO 2X2,5 MM	UN	20,000	CORFIO	165,00	3.300,00
I	0001	156	12715	ROLO C/1000MT CABO FLEX 10MM	M	20,000	CORFIO	585,00	11.700,00
I	0001	159	09065	SOQUETE PARA LAMPADA	UN	80,000	BLUMENAU	3,10	248,00
I	0001	164	00406	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UN	60,000	DURIN	20,00	1.200,00
I	0001	184	12704	TOMADA 10A LUX2	UN	140,000	TRAMONTINA	7,50	1.050,00
I	0001	185	12705	TOMADA 20A LUX2	UN	140,000	TRAMONTINA	8,50	1.190,00

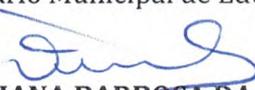
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 149.011,50**

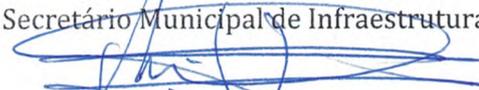

PAULO CESAR FRANJOTTI
MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JOÃO BUCIOLI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração


NIVALDO DIAS LIMA
Secretário Municipal de Educação


JOÃO CARLOS TEODORO
Secretário Municipal de Infraestrutura


VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

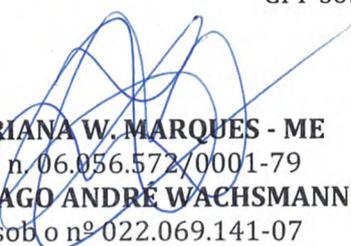

MILTON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.


DAIANE VILHARVA CACERES FRANZONI
Secretária Municipal de Assistência Social

EMPRESAS:

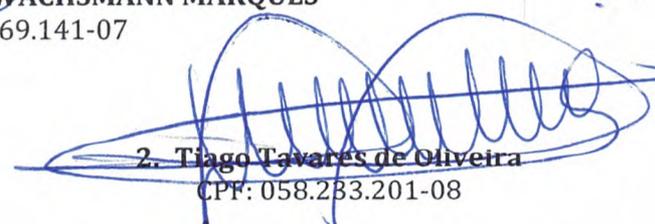

JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ n. 17.384.780/0001-13
Representante: **JEFFERSON LUIZ DONA**
CPF sob o nº 780.848.491-15


P.M.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ n. 06.788.964/0001-22
Representante: **PAULO MASSUIA DA SILVA**
CPF sob o nº 403.928.131-49


V. ADRIANA W. MARQUES - ME
CNPJ n. 06.056.572/0001-79
Representante: **THIAGO ANDRÉ WACHSMANN MARQUES**
CPF sob o nº 022.069.141-07

Testemunhas:


1. André Rodrigues Lopes
CPF: 059.208.791-30


2. Tiago Tavares de Oliveira
CPF: 058.283.201-08